

Nestas condições foi determinada a citação por edital com prazo dilação de 10 dias, fluídos após o prazo do edital, para que conteste a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em sua peça inicial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Intimação de Credores - Vemont

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 149, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05, DA MASSA FALIDA DE VEMONT ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., PROCESSO Nº 0138135-18.2002.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, na forma da Lei etc. FAZ SABER aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA os CREDORES CONCURSAIS TRABALHISTAS: CARLOS ANDRE VICENTE; LUIZ CARLOS DOS SANTOS DA PAZ e SARAIVA DE ALMEIDA E BUENO ADVOGADOS. Os credores, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação deste, deverão apresentar diretamente para a Administradora Judicial, através do endereço de e-mail falencia.vemont@onbehalf.com.br, procuração atualizada, dados bancários (titular, CPF/CNPJ, banco, agência e conta corrente) e documento de identificação para recebimentos dos seus créditos, sob pena dos recursos não soerguidos serem objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2023.

Art. 7º - Velox

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência de VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, VELOX BRASIL ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA, VELOX ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA, STATON CHASE INTERNATIONAL BRASIL SC LTDA., FOCO RECURSOS HUMANOS LTDA, FOCO FUTURO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA e FOCO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, Processo nº 0003676-30.2012.8.26.0100 (Artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05).

O Excelentíssimo Sr. Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. FAZ SABER que foi requerida pela Administradora Judicial nomeada ? Grant Thornton Mediação e Recuperações ? a publicação da relação de credores (Artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), protocolizada no referido processo Falimentar no dia 20 de julho de 2023 (fls. 7392/7398) e que poderá ser acessada também por intermédio do site eletrônico da Administradora Judicial <https://www.grantthornton.com.br/insights/artigos-e-publicacoes/processo-grupo-velox/>.

Adicionalmente, informa-se ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que as informações e documentos colhidos na forma do caput e § 1º, do art. 7º, da Lei 11.101/05, estarão à sua disposição pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação desse Edital, mediante agendamento prévio através do e-mail institucional falenciavelox@br.gt.com, podendo essas partes, no prazo de 10 dias contados da efetiva publicação deste edital (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar ao MM. Juízo Falimentar, impugnação e/ou habilitação de crédito judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado (art. 8º, da Lei 11.101/05), observando a via adequada. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Dado e passado nesta Comarca de São Paulo/SP, aos 27/11/2023.

Art. 99 - J Ribeiro

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE J RIBEIRO BORGES EIRELI., PROCESSO Nº 1063226-84.2022.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 21/09/2022, às fls. 4155-4160, foi decretada a falência da J RIBEIRO BORGES EIRELI., inscrita no CNPJ nº 19.826.048/0001-81, (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EX LEGE ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA, representada pelo Dr. Breno Augusto Pinto de Miranda, com sede na rua General Rabello , nº 166, Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78043259 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (exladministracaojudicial.com.br)

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (exladministracaojudicial.com.br) e às fls. 4.617-4.618 do processo, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail (www.exladministracaojudicial.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ART. 83, INCISO III, DA LRF

Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Valor: R\$ 228.137,23

União - Fazenda Nacional - Valor: R\$ 418.943,07

CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO ART 83, INCISO VI, DA LRF

Banco Bradesco BNDES - Valor: R\$ 458.760,60